

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TJ-PR

Técnico Judiciário

A apostila preparatória é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

JN018-N0

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJ-PR

Técnico Judiciário

Atualizada até 01/2020

AUTORES

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

Matemática - Profº Bruno Chierigatti e Joao de Sá Brasil

Noções de Direito e Legislação - Profº Ricardo Razaboni

Poder Judiciário - Profº Ricardo Razaboni

Informática - Profº Ovidio Lopes da Cruz Netto

Atualidades - Profª Roberta Amorim

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Aline Carvalho

Josiane Sarto

DIAGRAMAÇÃO

Thais Regis

Dayverson Ramon

Higor Moreira

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

APRESENTAÇÃO

PARABÉNS! ESTE É O PASSAPORTE PARA SUA APROVAÇÃO.

A Nova Concursos tem um único propósito: mudar a vida das pessoas.

Vamos ajudar você a alcançar o tão desejado cargo público.

Nossos livros são elaborados por professores que atuam na área de Concursos Públicos. Assim a matéria é organizada de forma que otimize o tempo do candidato. Afinal corremos contra o tempo, por isso a preparação é muito importante.

Aproveitando, convidamos você para conhecer nossa linha de produtos "Cursos online", conteúdos preparatórios e por edital, ministrados pelos melhores professores do mercado.

Estar à frente é nosso objetivo, sempre.

Contamos com índice de aprovação de 87%*.

O que nos motiva é a busca da excelência. Aumentar este índice é nossa meta.

Acesse **www.novaconcursos.com.br** e conheça todos os nossos produtos.

Oferecemos uma solução completa com foco na sua aprovação, como: apostilas, livros, cursos online, questões comentadas e treinamentos com simulados online.

Desejamos-lhe muito sucesso nesta nova etapa da sua vida!

Obrigado e bons estudos!

*Índice de aprovação baseado em ferramentas internas de medição.

CURSO ONLINE



PASSO 1

Acesse:

www.novaconcursos.com.br/passaporte



PASSO 2

Digite o código do produto no campo indicado no site.

O código encontra-se no verso da capa da apostila.

*Utilize sempre os 8 primeiros dígitos.

Ex: JN001-19



PASSO 3

Pronto!

Você já pode acessar os conteúdos online.



SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos, com razoável grau de complexidade.....	01
Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros.....	01
Localização de informações explícitas no texto.....	08
Inferência de sentido de palavras e/ou expressões.....	08
Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto.....	08
Distinção de fato e opinião sobre esse fato.....	11
Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.).....	11
Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições, locuções etc.....	12
Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade.....	14
Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados.....	14
Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfo sintáticos, de campos semânticos, e de outras notações.....	21
Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.).....	24
Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.....	24
Ambiguidade e paráfrase.....	24
Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.....	24

MATEMÁTICA

Operações com Números Inteiros Fracionários e Decimais.....	01
Conjuntos e Funções, Progressões Aritméticas e Geométricas.....	11
Logaritmos.....	14
Porcentagem e Juros.....	15
Razões e Proporções.....	21
Medidas de Tempo.....	24
Equações de Primeiro e Segundo Grau; Sistemas de Equações.....	25
Relações Trigonométricas. Formas Geométricas Básicas. Perímetros, Área e Volume de Figuras Geométricas.....	35
Raciocínio Lógico e Noções de Função Exponencial.....	40
Matemática Financeira.....	52

SUMÁRIO

NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Constituição do Estado do Paraná.....	01
Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná.....	05
Regimento Interno do TJPR.....	09
Regulamento do TJPR.....	13
Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.....	15
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.....	19

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná (Foro Judicial) e Leis dos Fundos do Poder Judiciário do Estado do Paraná.....	01
Constituição Federal - dos Princípios Fundamentais (Título I); dos Direitos e Garantias Fundamentais (Título II): dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Capítulo I), dos Direitos Sociais (Capítulo II);.....	01
Da Organização do Estado (Título III): Da administração pública (Capítulo VII): Disposições Gerais (Seção I), dos servidores públicos (Seção II); da Organização dos Poderes (Título IV).....	13
Código de Processo Civil - dos Atos Processuais (Livro IV): da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (Título I), da Comunicação dos Atos Processuais (Título II), das Nulidades (Título III), da Distribuição e do Registro (Título IV);.....	39
Juizado Especial Cível (Lei nº 9.099/1995).....	49
Código de Processo Penal - do Processo em Geral (Livro I): Disposições Preliminares (Título I), do Inquérito Policial (Título II), da Ação Penal (Título III), do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (Título VIII);.....	60
Do Juizado Especial Criminal (Lei nº 9.099/1995).....	66
Estatuto da Criança e do Adolescente.....	66
Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).....	89
Resolução CNJ nº 230/2016.....	108

SUMÁRIO

INFORMÁTICA

Conceitos básicos e fundamentais sobre processamento de dados. Componentes funcionais (hardware e software) de computadores. Periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados.....	1
Conceitos básicos sobre Sistemas Operacionais. Características dos principais Sistemas Operacionais do mercado. Funções dos principais softwares aplicativos: editores de texto, planilhas eletrônicas, navegadores e correio eletrônico.....	7
Conceitos básicos de Internet e Intranet. World Wide Web, padrões da tecnologia, Web.....	19
Conceitos básicos de segurança de informação	32
Sistemas de backup, tipos de backup e recuperação de backup	38
Sistema antivírus. Segurança na Internet. Firewall. Buscadores e indexadores de informações na Internet.....	39

ATUALIDADES

Noções gerais sobre temas da vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo	01
O debate sobre as políticas públicas para o meio ambiente, saúde, educação, trabalho, segurança, assistência social e juventude.	29
Ética e Cidadania.....	37
Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos.	41

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Constituição do Estado do Paraná	01
Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná	05
Regimento Interno do TJPR	09
Regulamento do TJPR	13
Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná	15
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná	19

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

O Estado do Paraná, integra à República Federativa do Brasil, proclama e assegura o Estado democrático, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais, do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político e tem por princípios e objetivos:

- a) o respeito à unidade da Federação, a esta Constituição, à Constituição Federal e à inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais por ela estabelecidos;
 - b) a defesa dos direitos humanos;
 - c) a defesa, a igualdade e o consequente combate a qualquer forma de discriminação;
 - d) a busca permanente do desenvolvimento e da justiça social;
 - e) a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida e etc.
- A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto e por meio do plebiscito, referendo e da iniciativa popular.

A organização político-administrativa do Estado compreende os Municípios, regidos por leis orgânicas próprias, sendo Curitiba sua capital.

O Estado adota como símbolos, além dos nacionais, a Bandeira, o Hino, o Brasão de Armas e o Sinete.

São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

São bens do Estado: a) as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem em seu domínio, excluídas aquelas sob o domínio da União, dos Municípios ou de terceiros; b) as ilhas fluviais e lacustres e as terras devolutas situadas em seu território, não pertencentes à União; c) as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósitos, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União; d) os rendimentos decorrentes das atividades e serviços de sua competência e da exploração dos bens imóveis de seu domínio



FIQUE ATENTO!

Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social

É competência do Estado, em comum com a União e os Municípios:

- I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;*
- II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;*
- III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;*

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora E ETC.

Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II - orçamento;

III - juntas comerciais;

IV - custas dos serviços forenses;

V - produção e consumo;

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção ao meio ambiente e controle da poluição;

VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX - educação, cultura, ensino e desportos, DENTRE OUTROS.

Os municípios gozam de autonomia, nos termos previstos pela Constituição Federal e por esta Constituição.

O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal

Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a lei estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar, de educação especial e de ensino fundamental;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, DENTRE OUTROS.

A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Estado não intervirá nos Municípios, exceto quando:

- a) deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;
 - b) não forem prestadas as contas devidas, na forma da lei;
 - c) não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino;
 - d) o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição do Estado, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.
- A administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade e, também, ao seguinte:
- a) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
 - b) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, respeitada a ordem de classificação, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão;
 - c) o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período;
 - d) durante o prazo previsto no edital de convocação, respeitado o disposto no item anterior, os aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos serão convocados, com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego.
 - e) é garantido ao servidor público civil, estadual e municipal, o direito à livre associação sindical;
 - f) o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;
 - g) - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
 - h) é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratória para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
 - i) é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observados em qualquer caso o disposto no inciso XI: a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos privativos de médico;

São direitos dos servidores públicos, entre outros:

- I - vencimentos ou proventos não inferiores ao salário mínimo;
- II - irredutibilidade do subsídio e dos vencimentos dos ocupantes de cargo e emprego público, ressalvado o que dispõe o artigo 37, XV, da Constituição Federal;
- III - garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável;
- IV - décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
- V - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

VI - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

VII - duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;

VIII - repouso semanal remunerado;

IX - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal;

X - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço;

XI - licença à gestante, sem prejuízo do cargo ou emprego e dos vencimentos ou subsídios, com a duração de cento e vinte dias;

XII - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XIII - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIV - redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XVI - proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil, DENTRE OUTROS.

Aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Estado e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

O Estado e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Após 3 anos de efetivo exercício, os servidores são estáveis, e perderão o cargo, somente em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar federal, assegurada ampla defesa.



#FicaDica

Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Se for extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Ao servidor público eleito para cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura e até um ano após o término do mandato, ainda que na condição de suplente, salvo se ocorrer exoneração nos termos da lei.

É vedada a contratação de serviços de terceiros para a realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos, bem como para cobrança de débitos tributários do Estado e dos Municípios, sendo vedado ainda a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa e a cessão de servidores públicos da administração direta ou indireta do Estado a empresas ou entidades privadas, salvo, na forma da lei, quando a cessionária for entidade privada sem fins lucrativos.

São servidores militares estaduais os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

São vedadas ao militar estadual a sindicalização, a greve e, enquanto em efetivo serviço, a filiação a partido político.

A segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, pelos seguintes órgãos:

- I - Polícia Civil;
- II - Polícia Militar;
- III - Polícia Científica.

A Polícia Civil, dirigida por delegado de polícia, preferencialmente da classe mais elevada da carreira, é instituição permanente e essencial à função da Segurança Pública, com incumbência de exercer as funções de polícia judiciária e as apurações das infrações penais, exceto as militares.

À Polícia Militar, força estadual, instituição permanente e regular, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, cabe a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública, a execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, buscas, salvamentos e socorros públicos, o policiamento de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais, além de outras formas e funções definidas em lei.

O Poder Legislativo é exercido pela Assembléia Legislativa, constituída de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, por voto direto e secreto, observadas as seguintes condições de elegibilidade: nacionalidade brasileira, pleno exercício dos direitos políticos, alistamento eleitoral, domicílio eleitoral na circunscrição do Estado, filiação partidária e idade mínima de vinte e um anos.

Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, como:

- I - plano plurianual e orçamentos anuais;
- II - diretrizes orçamentárias;
- III - tributos, arrecadação e distribuição de rendas;
- IV - dívida pública, abertura e operações de crédito;
- V - planos e programas estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento;
- VI - normas suplementares de direito urbanístico, bem como de planejamento e execução de políticas urbanas, DENTRE OUTRAS.

Compete, privativamente, à Assembléia Legislativa:

- a) eleger a Mesa e constituir as Comissões;
- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) aprovar créditos suplementares à sua Secretaria, nos termos desta Constituição;
- e) dar posse ao Governador e ao Vice-Governador E ETC.

Os Deputados são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos. Os deputados não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Corre o risco de perder o mandato, o deputado que que infringir qualquer das proibições, cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizadas pela Assembleia, que perder ou tiver suspensos os direitos políticos e etc.

O processo legislativo compreende a elaboração de: emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos, resoluções, leis delegadas.

A Constituição poderá ser emendada mediante proposta: de um terço, no mínimo, dos membros da Assembleia Legislativa, do Governador do Estado, ou de um terço das Câmaras Municipais do Estado, manifestando-se cada uma delas pela maioria relativa de seus membros

A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legis-

lativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica, ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária

O poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado, com o auxílio dos Secretários de Estado. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de 4 anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, e no último domingo de outubro em segundo turno, se houver, do ano anterior ao término do mandato de seus antecessores e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro de ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77 da Constituição Federal.

Compete privativamente ao Governador:

I - representar o Estado nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas;

II - nomear e exonerar os Secretários de Estado;

III - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição, DENTRE OUTROS.

São crimes de responsabilidade os atos do Governador que atentarem contra a Constituição Federal, a Constituição do Estado e, especialmente:

I - a existência da União;

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos poderes constitucionais;

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - a lei orçamentária;

V - a segurança interna do País;

VI - a probidade na administração;

VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Os tribunais e juízes são independentes e estão sujeitos somente à lei. São órgãos do Poder Judiciário no Estado:

a) o Tribunal de Justiça;

b) os Tribunais do Júri;

c) os Juízes de Direito;

d) os Juízes Substitutos;

e) os Juizados Especiais;

f) os Juízes de Paz.

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, observada, nas nomeações, a ordem de classificação.

São funções institucionais do Ministério Público:

I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

II - zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição e na da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

III - promover o inquérito civil e ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

IV - promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção do Estado no Município, nos casos previstos nesta Constituição e na Federal;

V - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos, para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

VI - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no inciso anterior;

VII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

Compete ao Estado instituir: impostos previstos na Constituição Federal, taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas, contribuição social, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social e etc.

As leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias anuais e os orçamentos anuais. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública estadual, direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações do governo, observando políticas sociais que garantirá a dignidade da pessoa humana, inclusive com o pagamento pelo estado, da tarifa do consumo de água e esgoto e de energia elétrica e dos encargos decorrentes para as famílias carentes, na forma da lei.

A lei de diretrizes orçamentárias, de caráter anual, compreenderá: as metas e prioridades da administração pública estadual direta e indireta, as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente, os critérios para a distribuição setorial e regional dos recursos para os órgãos dos poderes do Estado, as diretrizes relativas à política de pessoal do Estado e etc.

A política de desenvolvimento urbano será executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o desenvolvimento das funções da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes.

A política de desenvolvimento urbano visa assegurar, dentre outros objetivos:

I - a urbanização e a regularização de loteamentos de áreas urbanas;

II - a cooperação das associações representativas no planejamento urbano municipal;

III - a preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;

IV - a garantia à preservação, à proteção e à recuperação do meio ambiente e da cultura;